

# Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)

## Descrição

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é política de crédito permanente para MPEs.

- Regulamentado pela Lei nº 13.999/2020.
- Prazo para contratação em 2021: 06/07 a 31/12.

## Público

- MEI, Microempresas e Pequenas Empresas.
- Associações, fundações de direito privado e sociedades cooperativas – exceto as de crédito.
- Profissionais Liberais.

## Benefícios

- Taxa de juros anual máxima (**Selic + 6%**).
- Carência de **até 11 meses**.
- Prazo total de **48 meses** para o pagamento.

## Uso do recurso

- investimentos:** adquirir máquinas e equipamentos, realizar reformas.
  - despesas operacionais:** salário dos funcionários, pagamento de contas como água, luz, aluguel, compra de matérias primas, entre outras.
- ⚠ É proibido o uso dos recursos para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

## Limites da concessão do crédito

- Até 30% da receita bruta anual da empresa, calculada com base no exercício anterior.
- Para empresas com **menos de um ano** de funcionamento, até 50% do capital social ou 30% do faturamento mensal, o que for mais vantajoso.
- Teto máximo de até R\$150 mil, por empresa.
- Hash Code* emitido pela RFB em 2021 com faturamento de 2020 diferente de zero.

## Forma de Adesão

- 1 Verifique se recebeu carta da RFB contendo as informações necessárias, incluindo o *hash code* com os dados de faturamento, por meio dos seguintes canais:<sup>1</sup>

### Optantes pelo Simples Nacional

Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), disponível no Portal do Simples Nacional e no Portal e-CAC.

### Não Optantes pelo Simples Nacional

Caixa Postal do Portal e-CAC.

- 2 De posse das informações, procure uma instituição financeira autorizada e consulte se há outros documentos a serem apresentados.
- 3 Contrate diretamente com a instituição escolhida.

<sup>1</sup> Se a empresa não recebeu as informações, mas efetuou as declarações de 2020 para a RFB, não há motivo para se preocupar, pois o órgão enviará o *hash code* para os bancos e o empresário poderá requerer o crédito normalmente.

## Pontos de Atenção

- A empresa deve manter, no mínimo, o mesmo número de empregados existentes no último dia do ano anterior ao da contratação do empréstimo.
- Os empréstimos **não podem** ser concedidos a empresas com condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.
- Poderá ser exigida garantia pessoal (aval e fiança).
- Não é obrigatória a apresentação de certidões negativas de impostos e contribuições, bem como do FGTS. Porém, empresas em débito com contribuições para a seguridade social **não poderão** obter crédito via Pronampe.
- As parcelas vincendas e vencidas poderão ser prorrogadas por até 365 dias ou 12 meses, conforme política praticada pela instituição financeira e a pedido do contratante.

Para saber mais acesse:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/politicas-publicas-oportunidades-aos-pequeno-negocios>